

1) [PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 551, DE 9 NOVEMBRO DE 2016](#) - TRT3 - Revoga a alínea "IV" e o parágrafo único do art. 9º da Portaria Conjunta GP/CR n. 227, de 5 de maio de 2016.

2) [PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 227, DE 5 DE MAIO DE 2016\(*\)](#) - TRT3 - Estabelece medidas para redução de despesas e custeios e define alterações em contratos administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. (*) Republicação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência / Gabinete da Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 551, DE 9 NOVEMBRO DE 2016

Revoga a alínea "IV" e o parágrafo único do art. 9º da Portaria Conjunta GP/CR n. 227, de 5 de maio de 2016.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Contrato 16SR023, celebrado entre este Tribunal e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., para prestação de serviços de motorista executivo e manobrista, com o intuito de atendimento das necessidades do Regional,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a alínea "IV" e o parágrafo único do art. 9º da Portaria Conjunta GP/CR n. 227, de 5 de maio de 2016.

Art. 2º Republicue-se a Portaria Conjunta GP/CR n. 227, de 2016, para incorporação das alterações perpetradas e adequação à técnica legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Desembargador Corregedor

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 24/11/2016, n. 2.111, p. 1 - 2)
(Publicação: 25/11/2016)

PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 227, DE 5 DE MAIO DE 2016(*)

(*Republicada conforme determinação contida na Portaria GP/CR N. 551, de 9 novembro de 2016)

Estabelece medidas para redução de despesas e custeios e define alterações em contratos administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as metas de redução de gastos estabelecidas na Portaria GP n. 63, de 25 de janeiro de 2016, não foram alcançadas;

CONSIDERANDO que os cortes realizados nas despesas correntes foram insuficientes para equilibrar as finanças no presente exercício, restando ainda um déficit de R\$ 17.975.561,67;

CONSIDERANDO que não houve aporte dos valores decorrentes da arrecadação proveniente do Concurso de Magistrados e da Remuneração de Depósitos Judiciais, que totalizam R\$ 19.438.718,00;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas urgentes para a redução das despesas de custeio; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a redução das despesas com manutenção predial, tarifas públicas de energia elétrica, água e esgoto e telefonia fixa,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para reduzir despesas e custeio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Os aparelhos e sistemas centrais de ar-condicionado nos prédios do Tribunal em Belo Horizonte somente podem ser ligados, desde que ultrapassada a temperatura máxima de 23°C, a partir das 11 horas e devem ser desligados às 17 horas.

§ 1º Nos prédios do Foro Trabalhista em Belo Horizonte, os aparelhos de ar-condicionado podem ser ligados, desde que ultrapassada a temperatura máxima de 23°C, por 3 (três) horas na parte da manhã e por 3 (três) horas na parte da tarde, de forma simultânea com o período de realização de audiências em suas dependências, respeitado o limite diário de seis horas de funcionamento.

§ 2º As unidades do interior devem utilizar os aparelhos de ar condicionado, quando a temperatura máxima ultrapassar 23°C, sem restrição de horário.

§ 3º Compete ao Núcleo de Gestão Predial verificar mensalmente o consumo de energia das unidades do interior.

§ 4º Não se incluem nas restrições deste artigo, aparelhos e sistemas de ar-condicionado destinados a manter equipamentos centrais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 3º Fica suspenso o Programa de Estágio, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 4º Um milhão de reais do orçamento da Escola Judicial serão remanejados para custear contratos administrativos do Tribunal.

Art. 5º Os contratos administrativos do TRT da 3ª Região podem ser revistos, a qualquer momento, de acordo com a relevância e os limites orçamentários.

Parágrafo único. A partir da vigência deste Ato ou das datas abaixo estipuladas, serão suspensos as seguintes prestações de serviços e o fornecimento de materiais:

I - prestação de serviços de telefonia móvel, a partir de 15 de maio de 2016;

II - prestação de serviços de filmagens de eventos institucionais e de sessões de julgamento, além dos serviços de gravação e de cobertura jornalística;

III - fornecimento e manutenção de divisórias e de persianas;

IV - prestação de serviços de lavanderia, que ficarão restritos aos materiais de saúde;

V - fornecimento, reparo e lavagem de togas;

VI - prestação de serviços terceirizados de condução de veículos, a partir de 6 de maio de 2016;

VII - prestação de serviços terceirizados de auxiliar de escritório ou codificação de dados por deficientes auditivos (FENEIS), a partir de 26 de maio de 2016; e

VIII - prestação de serviços terceirizados de conservação, limpeza e copeiragem, e de apoio administrativo, portaria e supervisão, na seguinte ordem:

a) extinção dos postos de ascensorista;

b) extinção dos postos de supervisor; e

c) redução dos postos de recepcionista, servente, operador de carga, contínuo, copeiro e porteiro, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 6º Os endereços eletrônicos do correio institucional (Click) sem utilização por período superior a seis meses serão cancelados.

Parágrafo único. Os endereços eletrônicos de que trata o caput deste artigo poderão ser reativados mediante solicitação escrita, por demanda de uso devidamente justificada, a ser submetida à Presidência.

Art. 7º A utilização dos serviços postais contratados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) deve observar rigorosamente os preceitos da Resolução Conjunta GP/CR n. 30, de 6 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A Administração pode estabelecer cesta de serviços para cada vara do trabalho, conforme o volume processual.

Art. 8º O processamento de diárias de viagens e a emissão de passagens aéreas dependem de prévia e expressa autorização da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a diárias de viagens deferidas pelo Secretário-Geral da Presidência ou pela Secretária de Informações Funcionais dos Magistrados a magistrados que se deslocaram, no exercício da atividade judicante, para atender a portaria de convocação ou designação.

Art. 9º Para o fiel cumprimento das disposições desta Portaria, fica estabelecida a:

I - suspensão de qualquer alteração de ambiente de trabalho que implique remanejamento ou acréscimo de divisória ou persiana;

II - restrição da manutenção predial a serviços de prevenção e correções, desde que imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou que impliquem melhorias com redução de despesas; e

III - limitação da produção da Seção Gráfica a impressos institucionais de uso corrente, vedada a produção de material especial, tais como convites, fôlderes e cartazes.

IV – (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 10. A redução orçamentária decorrente da implementação desta Portaria não deverá resultar em riscos à integridade das instalações e do patrimônio do Tribunal ou à segurança de seus magistrados, servidores, usuários e colaboradores.

Art. 11. As disposições desta Portaria poderão ser revistas, a qualquer tempo, para conformar as despesas e os custeios do Tribunal ao seu orçamento no decorrer deste exercício.

Art. 12. O descumprimento das disposições desta Portaria, sob pena de responsabilização do gestor, e os casos omissos devem ser informados à Presidência do Tribunal, para conhecimento e eventuais providências.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente
FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Desembargador Corregedor

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 24/11/2016, n. 2.111, p. 6)
(Publicação: 25/11/2016)

Secretária da Secretaria de Documentação:
Isabela Freitas Moreira Pinto
Atendimento e Divulgação: Adelina Maria Vecchia
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.
Economizar água e energia é URGENTE!